

**À Secretaria de Projetos Especiais
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Ref.: Chamada Pública SDE-01/2023**

ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

O presente documento apresenta o parecer técnico da empresa DAC Engenharia em relação à análise do recurso e contrarrazões apresentados para a Chamada Pública SDE-01/2023 cujo o objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e eventual contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno pertencente ao município de Pouso Alegre.

Foram analisados os seguintes documentos:

- Recurso apresentado pela empresa Altho Empreendimentos datado de 01/02/2024
- Recurso apresentado pela empresa BRZ Empreendimentos e Construções S/A datado de 06/02/2024
- Contrarrazões apresentadas pela empresa Altho Empreendimentos datado de 01/02/2024

Após análise dos documentos nosso parecer técnico é:

Referente a habilitação técnica da BRZ Empreendimentos e Construções S/A:

A empresa não conseguiu demonstrar em recurso que os documentos constantes no processo licitatório cumpriam os requisitos exigidos em edital, em especial no cumprimento do item 6.1.5, VIII.

Com os documentos constantes no processo não seria possível a identificação de que o Engenheiro Jean Carlos Alvarenga, o qual constava o atestado acervado no CREA, era funcionário da empresa BRZ com contrato vigente, ainda mais que o mesmo não estava na certidão de quitação do CREA da empresa onde se encontra o quadro técnico vigente, e o edital exigia especificamente um atestado acervado de um responsável técnico da empresa proponente.

Quando um profissional não aparece na certidão de quitação da empresa do CREA, ele não é considerado responsável técnico da empresa.

O outro atestado apresentado pela empresa, do profissional Hugo Rezende dos Santos Junior, não estava acervado e nem mesmo apresentava autenticação, não podendo também ser aceito para o cumprimento do item.

Sobre o item 6.1.5, III, entendemos que a empresa não realizou a solicitação da forma correta à Caixa, de forma a obter o documento exigido pelo edital e em sede de recurso não conseguiu comprovar que os documentos constantes no processo eram suficientes para o atendimento ao item. O edital pedia especificamente a categoria do rating, e com a documentação fornecida no certame não era suficiente a identificação da categoria e assim habilitação.

Ressaltamos que, de acordo com a lei, não é possível aceitar a inclusão de documentos após o término do certame para a habilitação técnica, pois isso beneficiaria a empresa participante em detrimento daquela que cumpriu corretamente todas as exigências do edital.

Portanto, este parecer recomenda o acolhimento dos recursos e contrarrazões apresentados pela empresa Altho Empreendimentos, mantendo a desabilitação da

empresa BRZ Empreendimentos e Construções S/A devido ao não cumprimento dos itens 6.1.5 VIII e III do edital.

Sem mais,

Eng. Civil Flávia Cristina Barbosa
DAC Engenharia
CREA/MG: 187.842/D
(35)0 9.9182-7235